

## **DECRETO 7.171 – de 24 de novembro de 1987**

DETERMINA O TOMBAMENTO DO BEM CULTURAL QUE MENCIONA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n° 12/1.259/86, e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro em sua sessão de 27 de outubro de 1987;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar marcos do comércio do Centro da Cidade, sobretudo da Rua Gonçalves Dias, da qual tantos símbolos já desapareceram;

CONSIDERANDO tratar-se de um interior *art-déco* de rara expressividade que pode ser comparado à Casa Cavé, já tombada;

CONSIDERANDO ser o prédio onde se instala a Casa Daniel um dos mais harmoniosos e bem conservados na Rua Gonçalves Dias, integrando-se à família morfológica dos prédios existentes na área do Corredor Cultural,

**D E C R E T A:**

Art. 1° Fica tombada, nos termos da Lei n° 166, de 27 de maio de 1980 a loja situada na Rua Gonçalves Dias n° 13, na II Região Administrativa - Centro denominada CASA DANIEL, com seus elementos decorativos, e o prédio onde está instalado o estabelecimento.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1987  
423° de Fundação da Cidade

**ROBERTO SATURNINO BRAGA**  
Antonio Pedro Borges de Oliveira

D.O. RIO de 26.11.87